

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 004/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S, inscrita na OAB/MS sob o registro n. 525/2012, CNPJ sob nº 14.972.026/0001-06, com sede à Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 1155, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Murilo Godov, brasileiro, casado. advogado, inscrito na OAB/MS sob o n. 11.828 e no CPF sob o n. 005.972.741-18, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Administrativo nº 013/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA BASE LEGAL

1.1 – O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, e no enunciado na Súmula n. 62 do E. TCE/MS e da Súmula n. 4/2012/COP da OAB, e será regido pelo regime de execução indireta, e pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e Compliance, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal, conforme especificações constantes do termo de referência, incluindo:



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

	Fls. Nº 329
ΑD	os /
D	Ninta
i	V (510)

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- Área de Controladoria e Compliance:

- a) assessoramento e consultoria jurídica da Administração Municipal no processo de modernização da regulação municipal sobre controle interno, no processo de acompanhamento de rotinas de controle e na emissão de pareceres técnicos requisitados pela Administração e/ou pela Controladoria Interna Municipal nas áreas financeira, administrativa e tributária;
- b) assessoramento e consultoria jurídica no processo de concepção e implantação de um manual de rotinas de controle interno, com o acompanhamento da etapa de execução desse conjunto de rotinas ao longo da vigência contratual;
- c) elaboração do Programa de Integridade, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, contendo conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

- Área de apoio judicial especializado à Procuradoria:

- a) colaboração com o Procurador e Assessores Jurídicos na elaboração de estudos e peticionamentos judiciais, incluindo diligências vinculadas à carga de processos fora da sede do Município, despacho de petições com juízes e desembargadores, sustentação oral em julgamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado (TJ/MS), Tribunal Regional Federal (TRF 3ª REGIÃO), Tribunal Regional do Trabalho (TRT 24ª REGIÃO), Tribunais Superiores (STF, STJ, TST), Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS), CGU e TCU.
- **b)** Assessoria e consultoria visando a racionalização de práticas jurídicas e na elaboração de Manual de Rotinas da Procuradoria Jurídica Municipal, e na sua implantação.

- Área de Licitação e Contratos:

- a) assessoramento e consultoria jurídica da Administração Municipal em licitações e contratos administrativos;
- b) assessoramento e consultoria jurídica visando o desenvolvimento, a implementação e o acompanhamento da estrutura jurídica do Plano Anual de Licitações e Contratações Públicas;
- c) realização de capacitação jurídica de equipes por meio de transferência de conhecimento sobre licitações e contratações públicas.





Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. Il da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser paga em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1 São obrigações da CONTRATADA:
 - a) promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando a Administração Pública Municipal de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.
 - b) promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;
 - c) indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de assessoria jurídica ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- **6.2** São obrigações do **CONTRATANTE**:



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

 a) colocar à disposição dos advogados da CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;

b) efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

- **7.1** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I. II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.
- 7.2 Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.
 7.3 A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

- **8.1** O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurado a **CONTRATADA** a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.
- **8.2** O reajuste de preço para mera recomposição da inflação do período deverá seguir o IPCA.

CLÁUSULA NONA DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATADA** declara-se ciente das faculdades conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

- **10.1** Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a **CONTRATADA** incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.
- **10.2** O **CONTRATANTE** incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

10.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à CONTRATADA, esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

10.4 – Fica pactuado, também, que o **CONTRATANTE** poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela **CONTRATADA** quando do pagamento de qualquer das parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 – É obrigação do CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E
CONSULTORIA JURÍDICA S/S
Murilo Godoy
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

gue brident of tel : 3MOV

IOME: PAULO

CPF/MF: 367264 511 -72

NATURA



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA

JURÍDICA S/S

OBJETO:

Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e Compliance, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:

Valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar

da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02 Gerencia Municipal de Gestão Publica	
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Murilo Godoy – Representante da Empresa









Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD - N.0814/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU

- Tiago Bega Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Walid Aidamus Rasslan

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Victoria Callegari Duarte de Souza
- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Ectado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

i	SUMARIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÃO	1
DECRETO	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RATIFICAÇÃO Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro

FAVORECIDO: LUAN DA SILVA LODO -- ME CNPJ Nº 15.043.233/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para servidores que atuam na área de saúde, sendo que os materiais de proteção faz parte das ações de enfretamento contra o COVID 19, conforme recursos destinados pelo Governo Federal através da Portaria 369/2020.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 16.938,40 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMERTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE
'	DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2022	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Giória de Dourados-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2021 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2021 FAVORECIDO: GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S. CNPJ: 14.972.026/0001-06

PRAZO: 12 meses

VALOR ANUAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, ambos da Lei n. 8.666/93.art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes do termo de referência.

refeitos a partir de 10/01/2021. RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Glória de Dourados-MS, 03 de Fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS PARTES:

ADVOCACIA CHIANCA CONTRATADA: GODOY Ε CONSULTORIA JURÍDICA S/S

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e Compliance, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da Únião, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica	
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	

Glória de Dourados - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Murilo Godoy – Representante da Empresa